



3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E SUSPENSÕES

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou enviar pedidos de esclarecimentos.

3.1.1. No caso específico de dispensa eletrônica, o prazo para impugnar o edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos, é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

3.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações, aos cuidados do agente de contratação, mediante peticionamento físico, peticionamento eletrônico na Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou pelo endereço eletrônico licitacaolidianopolispr@gmail.com.

3.3. O servidor da Administração confirmará o recebimento da impugnação enviada por e-mail e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial.

3.6. Caso não seja possível responder ao esclarecimento ou à impugnação enviada, até as 23h59 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa, com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicados fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive agentes de contratação, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3.12. Qualquer retomada de prosseguimento do processo, com ou sem sessão pública, após



determinação de suspensão pelo agente de contratação, deverá ser comunicado pelo sistema eletrônico com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

